



COMUNICADO Nº 165/2018-CEV/UECE (26 de dezembro de 2018)

Dispõe sobre alterações no Edital Nº 31/2018-Reitoria/UECE, de 27/09/2018, que regulamenta o Vestibular 2019.1 da Universidade Estadual do Ceará - UECE, e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 31/2018-Reitoria/UECE, de 27/09/2018, que regulamenta o Vestibular para habilitação de candidatos aos cursos regulares de Graduação da Universidade Estadual do Ceará - UECE para o 1º período letivo de 2019 e considerando o subitem 15.6 do Edital no qual está disposto que "Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Informações do Candidato, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE no endereço eletrônico www.uece.br/cev", **torna públicas** as alterações no Edital Nº 31/2018-Reitoria/UECE.

1. Ficam alteradas, na forma a seguir indicadas, os subitens 2.5.1, 2.5.4, 2.5.5, 3.9, 3.10, 3.11, 5.13.3 e 8.2 do Edital.

1.1. Alteração no subitem 2.5.1.

Onde se lê

2.5.1. A cada curso/código, por segmento, de que trata os incisos deste subitem, está associado um número denominado de concorrência, que é obtido por meio da divisão do número de candidatos efetivamente inscritos no curso/código/segmento pelo número de vagas ofertadas para tal curso/código/segmento.

Leia-se

2.5.1. A cada curso/turno/código, por segmento, de que trata os incisos do subitem 2.5, está associado um número denominado de **concorrência**, que é obtida pela divisão do número de candidatos do curso/turno/código/segmento pelo número de vagas para tal curso/turno/código/segmento, calculada considerando as disposições contidas nos subitens 2.5.5.

1.2. Alteração no subitem 2.5.4.

Onde se lê

2.5.4. As concorrências não serão disponibilizadas no Comunicado que divulgar o resultado dos pedidos de inscrição, constando apenas a menção "Segmento a definir", para os candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Social) e para os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista que na data da divulgação do Comunicado ainda não se saber a qual segmento o candidato se enquadra pois ainda estará em andamento a análise da documentação dos candidatos que pleiteiam cota e ainda será realizada a Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada na inscrição, para aqueles que se inscreveram como PcD.



Leia-se

2.5.4. No Comunicado que divulgar o resultado dos pedidos de inscrição, constará a informação da:

- a) situação dos candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Social) expressa pela menção "Segmento a definir", tendo em vista que na data da divulgação do Comunicado ainda não se sabe a qual segmento o candidato se enquadra, pois, ainda estará em andamento a análise da documentação dos candidatos que pleiteiam cota.
- b) situação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) que será expressa pela menção "Segmento a definir", tendo em vista não ter sido feita a Perícia Médica para confirmação ou não, da deficiência informada no ato da inscrição, a qual poderá ser realizada, em virtude de problemas técnicos, financeiros, operacionais ou de logística, somente após a data estabelecida para divulgação dos nomes dos candidatos promovidos para a 2ª Fase do Vestibular.

1.3. Alteração no subitem 2.5.5.

Onde se lê

2.5.5. Se após a divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes por segmento (curso/turno/código) for identificada vagas ociosas, estas migrarão para a ampla disputa para o mesmo curso/turno/código e serão levadas em consideração nos cálculos das concorrências de que trata o subitem 2.5.1 deste Edital.

Leia-se

2.5.5. Com relação aos candidatos que pleiteiam vagas como cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Social) ou vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PcD) com situação "Segmento a definir", após a finalização da correção das provas da 1ª Fase e da divulgação da relação definitiva dos nomes dos candidatos que tiveram a condição de cotista confirmada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) identificar as vagas ociosas por curso/turno/código/segmento cotista as quais migrarão para a Ampla Disputa do mesmo curso/turno/código;
- b) identificar as vagas ociosas reservadas para PcD por curso/turno/código as quais migrarão para a Ampla Disputa do mesmo curso/turno/código;
- c) identificar as vagas reservadas para PcD por curso/turno/código que tenha candidato inscritos, não eliminados na 1ª Fase, mas que a perícia médica ainda não tenha sido realizada, ficando essas vagas somadas somente para efeito do cálculo da concorrência da Ampla Disputa do mesmo curso/turno/código, ficando sem alteração o cálculo da concorrência de tal curso/turno/código ainda com vaga reservada para PcD.

1.4. Alteração no subitem 3.9.

Onde se lê

3.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como PcD deferidos pela CEV/UECE, tenham atingido os perfis mínimos de aprovação na 1ª Fase, e não tenham sido eliminados durante a aplicação da prova, serão submetidos à Perícia Médica para confirmação, ou



não, da deficiência informada no ato da inscrição, antes da divulgação do Resultado da 1ª Fase e da convocação da relação dos candidatos habilitados para a 2ª Fase.

Leia-se

3.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), seguirem os procedimentos da alínea “e” (para candidatos PcD) do subitem 5.8 deste Edital, os quais foram validados pela CEV/UECE, e tiverem seu pedido de inscrição com a situação “Segmento a definir” deferidos pela CEV/UECE, tenham atingido os perfis mínimos de aprovação na 1ª Fase, e não tenham sido eliminados durante a aplicação da prova, serão submetidos à Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição, sendo que a realização de tal perícia, não necessariamente, ocorrerá antes da divulgação dos nomes dos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Vestibular.

1.5. Alteração no subitem 3.10.

Onde se lê

3.10. O candidato inscrito como PcD, que **NÃO** tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, passa a concorrer pela ampla disputa e sua promoção para a 2ª fase vai depender da concorrência para ampla disputa do curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.

Leia-se

3.10. Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para PcD e estão em condições de serem submetidos à Perícia Médica na forma estabelecida no subitem 3.9 estão associadas uma das seguintes situações:

I. O resultado da perícia médica foi publicado antes da divulgação da relação dos nomes dos candidatos habilitados para a 2ª Fase.

a) o candidato inscrito como PcD que **NÃO** tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, passa a concorrer pela ampla disputa e sua promoção para a 2ª fase vai depender da concorrência para ampla disputa do curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase;

b) o candidato inscrito como PcD que tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, terá sua promoção para a 2ª Fase condicionada à concorrência do curso/turno/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.

II. O resultado da perícia médica não foi publicado antes da divulgação da relação dos nomes dos candidatos habilitados para a 2ª Fase, o candidato, inscrito como PcD, participará da 2ª Fase, em caráter condicional, sujeitando-se a uma das seguintes condições:

a) eliminado da 2ª Fase do Vestibular (sem considerar a deficiência), por ter sido enquadrado em, pelo menos, um dos motivos de eliminação, previsto no Edital;

b) a deficiência foi confirmada pela Perícia Médica. Neste caso a permanência do candidato na 2ª Fase do Vestibular fica condicionada ao não enquadramento em, pelo menos, um motivo de eliminação previsto no Edital;



c) a deficiência não foi confirmada pela Perícia Médica. Neste caso o candidato passa para o segmento da ampla disputa do curso/turno/código de sua opção e sua permanência na 2ª Fase fica condicionada às duas exigências seguintes:

(i) não ter sido enquadrado em, pelo menos, um motivo de eliminação previsto no edital;

(ii) a sua nota obtida na 1ª Fase seja maior ou igual a nota do último candidato promovido para a 2ª Fase, pela Ampla Disputa, do curso/turno/código de sua opção.

d) a deficiência não foi confirmada pela Perícia Médica, a nota obtida pelo candidato na 1ª Fase foi menor que a nota do último candidato promovido para a 2ª Fase, pela Ampla Disputa, do curso/turno/código de sua opção. Neste caso o candidato está eliminado da 2ª Fase do Vestibular.

1.6. Alteração no subitem 3.11.

Onde se lê

3.11. O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, concorrerá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e sua promoção para a 2ª fase vai depender da concorrência para este segmento do curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.

Leia-se

3.11. A situação do candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), que tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, está disciplinada na alínea "b" do inciso II do subitem 3.10.

1.7. Alteração no subitem 5.13.3.

Onde se lê

5.13.3. Também, antes da realização da 2ª Fase, será realizada a Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência, conforme o disposto no subitem 3.9 deste Edital

Leia-se

5.13.3. A realização da Perícia Médica, não necessariamente, ocorrerá antes da divulgação dos nomes dos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Vestibular.

1.8. Alteração no subitem 8.2.

Onde se lê

8.2. Para cada segmento de que trata os incisos de I a VI do subitem 2.5 deste Edital, por curso/turno/código, será promovido para a 2ª Fase somente o candidato que satisfizer, simultaneamente, as seguintes condições:

a) não obtiver nota 0 (zero) em qualquer das disciplina da prova de Conhecimentos Gerais;

b) ter sua nota bruta na prova de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase incluída entre as maiores notas obtidas nesta fase pelos candidatos do segmento do



curso/turno/código de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 2.5.2 deste Edital, levando em consideração, nesta contagem, as notas repetidas.

Leia-se

8.2. Para cada segmento de que trata os incisos de I (Preto), II (Pardo), III (Indígena), IV (social) e VI (Ampla disputa não cotista e não PcD) do subitem 2.5 deste Edital, por curso/turno/código, será promovido para a 2ª Fase somente o candidato que satisfizer, simultaneamente, as seguintes condições:

a) não obtiver nota 0 (zero) em qualquer das disciplinas da prova de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase;

b) ter sua nota bruta na prova de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase incluída entre as maiores notas obtidas nesta fase pelos candidatos do segmento do curso/turno/código de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 2.5.2 deste Edital, levando em consideração, nesta contagem, as notas repetidas.

8.2.1 Para o segmento de que trata o inciso V (PcD) do subitem 2.5 deste Edital, por curso/turno/código, a promoção para a 2ª Fase está regulamentada pelos subitens 2.5.4, 2.5.5, 3.9, 3.10 e 3.11 e por outras normas pertinentes.

2. As demais normas, condições, disposições e Anexos do Edital Nº 31/2018-Reitoria/UECE, de 27/09/2018, de regulamentação do Vestibular 2019.1 da UECE que não conflitem com as disposições deste Comunicado continuam em plena vigência como originalmente foram estabelecidas.

Fortaleza, 26 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE